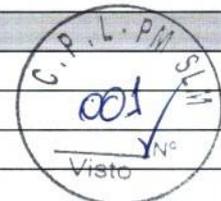




Resolução:
20/05/2025
[Assinatura]

Documento de Formalização de Demanda - DFD Nº 010/2025

| Processo de Contratação | |
|-------------------------|--|
| Unidade Requisitante: | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |
| Responsável: | MARCELO AGNESE LANNES |
| E-mail: | procuradoria@slm.pe.gov.br |
| Telefone: | (81) 3299-0300 |



I - Justificativa da Contratação e Requisitos

Regulamentado pelo Inciso IV do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda – DFD é obrigatório em todos os processos de contratação iniciados a partir da Lei Federal nº 14.133/2021, dando início a um processo de aquisição de produtos ou serviços que não estão disponíveis na unidade requisitante como resultado de uma operação anterior de compra ou serviços, e a sua melhor solução é dá base ao Estudo Técnico Preliminar – ETP a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da possível contratação.

1. DA JUSTIFICATIVA:

O presente documento tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE INTITULADO AO CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, REGISTRADO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI SOB O Nº BR512022002438-1, COM SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA 02 (DOIS) ACESSOS SIMULTÂNEOS E INTEGRADOS, VISANDO O GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL, REMOTO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO, PROMOVENDO EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA JURÍDICA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

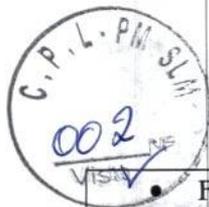
A solução tecnológica deve atender aos novos desafios, modelos de governança e gestão, provendo apoio diante do elevado número de processos judiciais e administrativos, dando maior suporte à Procuradoria Jurídica do Município de São Lourenço da Mata/PE.

Assim sendo, no que se refere aos resultados pretendidos, possibilitar adicionar incremento no monitoramento do curso dos processos para auxiliar e agilizar os trabalhos jurídicos, bem como uma melhor disponibilidade de informações aos trabalhos dos advogados, possibilitando a rápida consulta a outros processos acerca de determinado tema, incluindo eventuais modelos de peças, provendo uma base de dados com os processos judiciais de forma mais ágil, controle sobre os prazos processuais, permitindo inclusive monitorar os prazos em andamento, visando planejar medidas de contingências e mitigar ainda mais os riscos associados a esses prazos.

Por esse viés, de forma vantajosa, o software exclusivo desenvolvido pela EXPEDIT LAWTECH LTDA para a prestação de serviços de monitoramento processual eletrônico, é uma solução tecnológica inovadora que visa atender às necessidades de eficiência e transparência aos trabalhos jurídicos da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

Suas principais vantagens incluem:

- **Automatização de Processos:** Reduz a burocracia e acelera o processo, tornando a análise de dados mais rápida e precisa;
- **Integração de Dados:** Permite a integração de informações a diversos documentos, facilitando o acompanhamento e gestão das etapas do processo, além de proporcionar uma análise detalhada;
- **Segurança Jurídica:** Garante a correta aplicação das normas e leis, minimizando riscos de erros processuais;



Facilidade de Acompanhamento e Transparência: O software permite o acompanhamento em tempo real por parte da procuradoria jurídica do município, aumentando a transparência do processo.

2. DOS REQUISITOS:

2.1 Constituem responsabilidade entre as partes:

2.1.1 Obrigações comuns das partes:

2.1.1.1 Responsabilizarem-se pelo sigilo das informações relacionadas aos processos com seus respectivos empregados/servidores e demais envolvidos que, direta ou indiretamente, a ela tenham acesso, de forma a garantir a confidencialidade das informações. As informações relativas aos processos somente poderão ser reveladas mediante anuência formal da LICENCIANTE;

2.1.1.2 Excetua-se da obrigação de sigilo as informações que:

2.1.1.2.1 Comprovadamente estiverem em domínio público;

2.1.1.2.2 Comprovadamente sejam solicitadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou demais autoridades competentes, em processo judicial ou administrativo;

2.1.2 Comunicar à outra parte qualquer informação de seu conhecimento acerca da violação dos direitos de propriedade industrial referentes à TECNOLOGIA, adotando, conjunta ou isoladamente, as providências extrajudiciais e/ou judiciais necessárias à defesa contra eventual uso não autorizado, por terceiros, do produto ou processo decorrente da TECNOLOGIA, sendo que as respectivas despesas serão arcadas em sua integralidade pela LICENCIADA.

2.2 Obrigações da LICENCIADA:

2.2.1 Utilizar a LICENÇA estritamente na forma contratada;

2.2.2 Nomear um técnico responsável para zelar e manusear a LICENÇA, que será a pessoa de contato para solicitação de assistência técnica;

2.2.3 Solicitar imediatamente à LICENCIANTE para que proceda a remoção do Software objeto da LICENÇA na hipótese de extinção do presente Contrato, qualquer que seja sua forma;

2.2.4 Caso a extinção do Contrato ocorra por iniciativa da LICENCIADA, esta deverá suportar integralmente as eventuais despesas da LICENCIANTE para a retirada do Software;

2.2.5 Autorizar e permitir a remoção do Software de seus equipamentos uma vez vencido, resolvido ou rescindido o Contrato, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, sendo certo que a recusa em fazê-lo acarretará a aplicação de multa diária de 1/30 (um trinta avos) do valor total do Contrato, além de ter que suportar os ônus de eventuais outros prejuízos causados à LICENCIANTE que serão apurados em processo próprio;

2.2.6 Configurar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos em que será instalado o Software;

2.2.7 Configurar, disponibilizar e manter em perfeito estado infraestrutura de rede, elétrica, periféricos, computador(es), servidor(es), sistema básicos e operacionais obrigatórios e equipamentos para a necessária instalação do Software, dentre eles, deverá contar com internet própria em velocidade mínima razoável para bom desempenho e demais soluções oferecidas;



- 2.2.8 Indenizar a LICENCIANTE por quaisquer danos e prejuízos advindos do descumprimento deste CONTRATO, por sua culpa ou dolo, sem prejuízo das implicações legais pertinentes;
- 2.2.9 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a presente contratação;
- 2.3 Obrigações da LICENCIANTE:
- 2.3.1 Fornecer o instalador da LICENÇA no Ponto de Implantação indicado pela LICENCIADA;
- 2.3.2 Disponibilizar à LICENCIADA todos os dados, informações técnicas e documentos para acesso à TECNOLOGIA que se mostrem necessários para seu uso.
- 2.3.3 Fornecer à LICENCIADA suporte técnico-científico associado à TECNOLOGIA, sendo que as condições desse suporte, inclusive o valor da respectiva remuneração a ser paga à LICENCIANTE, serão estabelecidas em instrumento jurídico próprio;
- 2.3.4 Disponibilizar à LICENCIADA todos os dados, informações e documentos técnicos e outros elementos e subsídios que eventualmente forem necessários para proteção contra infrações a direitos de terceiros que possam advir da TECNOLOGIA;
- 2.3.5 Comunicar imediata e expressamente à LICENCIADA o recebimento de quaisquer autuações, citações e comunicações administrativas, judiciais e extrajudiciais relacionadas à TECNOLOGIA, bem como quaisquer infrações à TECNOLOGIA.
- 2.4 A LICENCIADA pagará à LICENCIANTE EXPEDIT LAWTECH LTDA - CNPJ nº 44.070.584/0001-47, o valor global a importância de R\$ 23.158,80 (vinte e três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
- 2.5 O valor global para a futura contratação compreende 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 1.929,90 (um mil novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos), alcançando o período em que a licenciamento do software iniciar-se-á previsivelmente no dia da assinatura do contrato, vigendo pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado na forma do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, I, "d", da Lei 14.133/2021, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.
- 2.5.2 O reajuste do preço contratado, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).
- 2.5.3 Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.
- 2.6 O software deve permitir:
- 2.6.1 O cadastro de processos judiciais e suas movimentações de forma automatizada; cadastro de partes e de atos judiciais, e, ainda, de prazos e eventos críticos do processo; agenda e controle de compromissos e seus prazos críticos; consolidação de relatórios de pedidos por processo (com riscos/contingência); armazenamento de documentos com transparência e rastreabilidade de todos os processos, consolidando todas as informações em um só local, com aumento dos níveis de segurança da informação; controle de despesas processuais; biblioteca de peças processuais;
- 2.6.2 Especificamente para as demandas judiciais, aludida contratação deverá contar com controle de depósitos, lançamento de guias de recolhimentos fiscais (GPS, GARE e outros), acesso via web e visão por usuário.
- 2.6.3 O Software deverá contemplar ainda:
- 2.6.3.1 Cadastro de Processos;



- 2.6.3.2 Controle de Prazos;
- 2.6.3.3 Agenda e pauta de compromissos;
- 2.6.3.4 Busca de andamentos nos sites dos tribunais conforme proposta;
- 2.6.3.5 Campos customizáveis;
- 2.6.3.6 Pedidos e atualização de valores;
- 2.6.3.7 Depósitos e garantias;
- 2.6.3.8 Acordos;
- 2.6.3.9 Relatórios;
- 2.6.3.10 Armazenamento de documentos;
- 2.6.3.11 Acesso a Web;
- 2.6.3.12 Possibilidade de extração de dados para migração para outros sistemas;
- 2.6.3.13 Controle de despesas do processo;
- 2.6.3.14 Relatórios de Pedidos por processo (riscos/contingência).

2.7 Critérios para Prestação dos Serviços:

- 2.7.1 O suporte técnico deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, com atendimento à chamada em até 8 (oito) horas úteis e solução do problema ou resposta com medidas de contorno em 2 dias úteis, contadas a partir da apresentação escrita da necessidade ou problema técnico, devendo a contratada orientar a contratante quanto a utilização, manutenção e demais dúvidas relativas ao software através de atendimento telefônico ou por e-mail, nos termos da proposta;
- 2.7.2 O suporte a dúvidas deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, com atendimento à chamada em até 8 (oito) horas úteis, sendo este atendimento feito por chat, telefone ou e-mail. A solução do chamado será realizada em até 2 (dois) dias úteis. Em caso de dúvidas, não haverá penalização;
- 2.7.3 O suporte a incidentes deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, com atendimento à chamada em horário comercial, sendo este atendimento feito por chat, telefone ou e-mail. A solução do chamado será de acordo com a criticidade do chamado.

Justifica-se, portanto, mormente pelo fato de se pretende contratar, no âmbito do Poder Executivo, em sua complete.

Considerando a redação do artigo 74, "caput.", inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, dispõem sobre a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. (grifo nosso)

II - Objeto



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE INTITULADO AO CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, REGISTRADO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI SOB O N° BR512022002438-1, COM SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA 02 (DOIS) ACESSOS SIMULTÂNEOS E INTEGRADOS, VISANDO O GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL, REMOTO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO, PROMOVEDO EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA JURÍDICA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

III - Data prevista da contratação

Propondo atender as necessidades do referido objeto, a data prevista da contratação será até 30/05/2025.

IV - Informações quanto à disponibilidade orçamentária

As despesas decorrentes da contratação prevista no supramencionado objeto nesta solicitação serão pagas através de recursos próprios inclusos da dotação orçamentária da Procurador Geral do Município.

V - Indicação de outras contratações independentes ou vinculadas

Este objeto não possui vinculação a outras contratações oriundas da Procurador Geral do Município.

VI – Indicação de dotação orçamentária

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.03 - PROCURADORIA GERAL

0412200202.013 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VII - Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento da contratação

Gestor do contrato: THIAGO ELIFAS GERMANO DE SOUZA – MATRÍCULA 992750.

Fiscal do contrato: JAQUELINE DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N° 991127.

São Lourenço da Mata/PE, 20 de maio de 2025.


MARCELO AGNESE LANNES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 991729